

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DENÚNCIA Nº 1, DE 2005

Requer análise apurada de diversas irregularidades administrativas e financeiras cometidas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como consta no resultado da sindicância apurada pelo processo n.º 21000/008771/57, causando enormes prejuízos financeiros ao Ministério e ao erário público.

Autor: Srs. Manoel A. Carvalho; José Carlos S. Baracat; Geraldo Magela V. Gonçalves Filho; e Mário César L. Ferreira.

Relator: Deputado Wandenkolk Gonçalves

I – RELATÓRIO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural recebeu, como Denúncia n.º 1/2005, requerimento assinado por quatro membros do Grupo Executivo da Central de Atendimento ao Agricultor, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com denúncias de vários problemas administrativos e financeiros ocorridos no Ministério.

A Denúncia refere-se a presumidos atos contrários à boa gestão da Central de Atendimento ao Agricultor, supostamente praticados com “interesses escusos que norteariam suas atividades” e por administração conduzida por “interesses financeiros, pessoais e políticos” por servidora do Ministério. Refere, também, o citado documento, atos administrativos que causaram constrangimento aos funcionários que, até então, atuavam na Central e que haveriam sido contrariadas “todas as normas administrativas regidas pelas áreas de recursos humanos do MAPA e Governo Federal”.

Refere-se, ainda, à sindicância apurada pelo processo n.º 21000/008771/57, da qual resultou a exoneração de servidor. Tal sindicância teria apurado “diversas irregularidades administrativas e financeiras cometidas no âmbito do MAPA” que teriam causado “enormes prejuízos financeiros ao MAPA e ao erário público”. Não deixa claro, entretanto, se referidos sindicância e processo abordam o mesmo conjunto de fatos denunciados, relativamente à Central de Atendimento ao Agricultor.

Finalmente, citado documento denuncia a Concorrência Pública n.º 003/2005, cujo resultado beneficiaria “de forma exorbitante” uma empresa, atendendo aos interesses de servidora do Ministério.

Requerem, os signatários da denúncia, ao final, uma apurada análise dos fatos; a continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD “que encontra-se parado no âmbito do MAPA há mais de seis meses”; as razões de a servidora denunciada ocupar, ainda, cargo DAS-4; e a suspensão da concorrência ou do contrato dela oriundo.

A Denúncia, recebida pela Câmara dos Deputados e despachada para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR para a devida apreciação à luz do Regimento da Casa, não logrou apreciação no decorrer do ano de 2006.

Designado Relator na CAPADR, em março de 2007, coube-me proferir parecer.

Todavia, tendo em vista o tempo decorrido desde a data do Requerimento que deu origem à Denúncia — 4 de agosto de 2005 —, julgamos mais prudente buscar novas informações acerca dos fatos e de seus desdobramentos.

Assim, tão logo recebemos a incumbência de relatar a Denúncia, encaminhamos Requerimento de Informação (n.º 164, de 2007) ao Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com questionamentos acerca dos fatos apontados e das providências tomadas.

Com base nas respostas do MAPA ao citado Requerimento de Informação, cujos conteúdos ficam anexados a esse Parecer, logrei obter as condições para cumprir o encargo que me foi designado, pelo que passo a proferir meu voto.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registro que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados não prevê a possibilidade de acolhimento e tramitação de Denúncias ou de Requerimentos. No entanto, seu art. 253 prevê que “as petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões...serão recebidas e examinadas ... pelas Comissões....”. Assim, entendemos que o acolhimento do Requerimento encaminhado pelos denunciante tenha sido ocorrido no âmbito dessas figuras previstas no citado artigo.

De outra parte, releva registrar que cabe, sim, a esta CAPADR, com base no Regimento Interno, em especial nas disposições contidas no art. 32, inciso I e em seu parágrafo único, apreciar matérias como a que nos é trazida.

As respostas do MAPA aos questionamentos que fizemos no Requerimento de Informações podem ser consideradas completas. Não deixou de responder a nenhuma das 9 questões apontadas. A todas, o MAPA respondeu, comprovando, adequadamente, por documentos, a veracidade de suas informações.

Nossa grande preocupação centrou-se no fato de que a Denúncia apresentada apontava, dentre várias falhas administrativas, a possibilidade de ter havido prevaricação ou aproveitamento de sua situação, por servidores públicos lotados no MAPA.

No entanto, mesmo isto foi objeto de Comissão de Sindicância interna, resultando — por despacho exarado em 15 de dezembro de 2006, pelo então titular do MAPA — na absolvição de duas servidoras das imputações que lhes haviam sido feitas e no julgamento de servidor cedido ao MAPA como responsável por “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública e haver utilizado recursos materiais da repartição em atividades particulares” disso resultando sua destituição de cargo em comissão sujeitando-o, ainda “às cominações do art. 137 da Lei n.º 8.112, de 1990” (impossibilitada a demissão por não ser funcionário público federal) e, ainda, “o encaminhamento de cópias integrais

dos autos ao Ministério Público Federal do Estado de Rondônia (por ser servidor daquele Estado) e ao Tribunal de Contas da União”.

Também o MAPA encaminha informações que comprovam as movimentações funcionais do pessoal envolvido na Central de Atendimento, sem demonstração de que tenha havido, a qualquer tempo, violação aos bons princípios da administração.

Demonstra, também, que os gastos com a nova Central de Relacionamento e Serviços do MAPA não correspondem ao apontado na Denúncia, sendo da ordem de 30% do valor denunciado, conforme documentação também anexa.

Informa que a Controladoria Geral da União auditou o fato, de acordo com o contido em seus Relatórios n.º 167.004, de 21/12/2005, e n.º 175.441, de 29/8/2006.

Finalmente, a resposta do MAPA informa que o citado Despacho do então titular do MAPA, em 15/12/2006, determina o envio de cópias integrais dos autos ao Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, e considerando que o MAPA respondeu de forma convincente e documentada aos questionamentos apresentados, que demonstrou haver enfrentado os fatos mediante a instauração de Comissão de Sindicância que resultou em punição ao servidor considerado culpado, que justificou convincentemente todas as medidas administrativas e legais tomadas ao longo dos acontecimentos e submeteu-se ao crivo da Controladoria Geral da União e que os fatos já são de conhecimento do Tribunal de Contas da União, julgo não haver nada a ser feito por esta CAPADR, no exercício de suas funções de Fiscalização e Controle.

Amparado pelo inciso V do art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados voto, portanto, **pelo arquivamento** da Denúncia n.º 1/2005.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2007.

Deputado **WANDENKOLK GONÇALVES**
(PSDB-PA)